



CI MJ/SESV/SESA Nº 0007/2024

Cariacica-ES, 24 de janeiro 2024.

Referência: Contratação de empresa para realização CIRURGIA POR LAPAROSCOPIA PARA TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE OVARIANA PROFUNDA.

A Superintendente Regional de Saúde de Vitória.

Informamos a necessidade de instaurar processo administrativo para contratação de empresa para realização de CIRURGIA POR LAPAROSCOPIA PARA TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE OVARIANA PROFUNDA, para atender decisão judicial em favor da paciente **A.C.R.O.** – Processo Judicial nº 5010413-49.2023.8.08.0012, de 30 de outubro de 2023.

A justificativa, especificação detalhada do objeto e a forma de execução se encontram descritas no Termo de Referência, que segue anexo.

Nesse sentido, submetemos a Vossa Senhoria a aprovação do Termo de Referência, para posterior autuação de processo no EDOCS/SIGA e demais procedimentos necessários à contratação – EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - do objeto referenciado.

Atenciosamente,

Gabriela Costa Santos

Setor de Mandados Judiciais/SRSV/SESA



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0006/2024.

QUADRO RESUMO:

1. Título e Objetivo Geral	Contratação de empresa para realização de procedimento requisitado para cumprimento de Processo Judicial.
2. Delimitação do Objeto a ser licitado	Contratação Direta por dispensa de licitação de empresa para realização de CIRURGIA POR LAPAROSCOPIA PARA TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE OVARIANA PROFUNDA, para atender decisão judicial em favor da paciente A.C.R.O. – Processo Judicial nº 5010413-49.2023.8.08.0012, de 30 de outubro de 2023.
3. Modalidade de Licitação e Base Legal	Dispensa de Licitação com fulcro no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021.
4. Estimativa de custos global.	R\$ 36.756,67 (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
5. Prazo estipulado de vigência contratual	Início no dia posterior à sua publicação e expirar-se-á com a execução total do objeto (serviço).
6. Informação orçamentária	Programa de trabalho: 10.302.0061.2335 Natureza de despesa: 339091 Fonte: 500
7. Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	Mandados Judiciais/SRSV.
8. Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	Mandados Judiciais/SRSV.
9. Versão e Data do Termo de Referência	0.1 – 25/01/2024.
10. Data prevista para implantação	O serviço deverá ser iniciado em até 10 dias após envio da AES ou instrumento equivalente.
11. Fiscalização e/ou Gestor	SESA/SRSV/Mandados Judiciais.



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0006/2024.

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para realização de CIRURGIA POR LAPAROSCOPIA PARA TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE OVARIANA PROFUNDA, para atender decisão judicial expedida pelo MM. FERNANDO AUGUSTO DE MENDONÇA ROSA, Juizado: 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CARIACICA, em favor da paciente **A.C.R.O.**, Processo Judicial nº 5010413-49.2023.8.08.0012, **30 de outubro de 2023**.

2. DA JUSTIFICATIVA.

A aquisição do objeto descrito no item 01, referente ao Lote 01, faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária e demais sanções.

Trata-se de prestação de serviço não disponibilizado junto aos prestadores vinculados à Rede (indisponibilidade de prestadores perfilizados), conforme registros anexos (HSCMV e HEDS, bem como do Núcleo Regional de Regulação referente à oferta do atendimento com especialista em Endometriose Profunda).

Diante o exposto, propomos a aquisição por dispensa de licitação com **fulcro no inc. VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021**, a fim de garantir o atendimento da demanda de caráter emergencial, depois de confirmada a inviabilidade de atendimento junto aos meios próprios disponíveis (Prestadores vinculados à rede Estadual).

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01			
ITEM	CÓDIGO SIGA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	262794	MANDADO JUDICIAL; SERVIÇO; TÍTULO: CIRURGIA POR LAPAROSCOPIA PARA TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE OVARIANA PROFUNDA..	01

HD.: Paciente submetida à consulta avaliativa com o cirurgiã ginecológica Drª Ana Raquel Farranha, do serviço do HEDS no dia 11/01/2024, sendo emitido laudo confirmando o quadro de endometriose profunda acometendo ligamento útero sacro esquerdo, fórnice vaginal e paramétrio esquerdo, foco endometriótico e ovário esquerdo adenomiose. Instituição não dispõe de equipamento e equipe para procedimento indicado. Relatórios médicos (ANEXO).

Para o lote 01, considerar:

Item 1:

- Fornecimento dos equipamentos indispensáveis ao ato anestésico cirúrgico;
- Biópsia.
- Materiais descartáveis;
- Medicamentos;
- Equipe multiprofissional (médicos e enfermagem);
- Acomodação hospitalar (hotelaria, lavanderia entre outros);
- Consulta pós-operatória e consulta de revisão;
- UTI (caso necessário).

Exames complementares necessários, informados e justificados no orçamento.



4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

4.1 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

4.1.1 Comprovação de que a licitante presta, ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.

4.1.2 Apresentar Alvará de Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal com validade prevista em lei; Base Legal: Lei Federal nº. 6.066/99, Artigos 39 e 40.

4.1.3. Comprovação de registros dos profissionais de saúde que executarão os serviços contratados, junto aos conselhos de fiscalização dos profissionais competentes.

4.1.4. Registro e Classificação do Serviço no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

4.1.5. Declaração de que dispõe de: material, pessoal e equipamentos suficientes para execução do serviço no prazo desejado, assegurando a SRSV o direito de proceder às vistorias nas instalações, materiais e equipamentos disponíveis, se assim o desejar.

4.1.6. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento de todas as informações para execução do objeto e/ou da realização CONSULTA PRÉ-ADMISSSIONAL.

4.1.6.1 da consulta pré-admissional

- a) Será realizada pelo profissional indicado pelas empresas participantes do certame, na forma definida pelas mesmas (presencial ou remota), mediante agendamento prévio com o requerente, com intuito que se emita o plano de ação detalhado para implemento do objeto da contratação, a fim de que se contemple TODAS AS DESPESAS NECESSARIAS A EXECUÇÃO DO PROCEDIMENTO FINALÍSTICO, tais como: honorários médicos, exames, biópsias e OPME (se houver) materiais, medicações, despesas hospitalares, internação, entre outras) considerando a gravidade individual que o caso requer.
- b) A CONSULTA PRÉ-ADMISSSIONAL não será obrigatória, contudo deverá ser apresentada declaração de que o licitante tem pleno conhecimento de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

4.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

4.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

4.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

4.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

4.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.



5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

Compete a Superintendência Regional de Saúde de Vitória:

5.1 A fiscalização da execução do(s) serviço(s) contratado(s) mediante procedimentos de supervisão indireta ou in loco, observando o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de referência e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

5.2 A Fiscalização da execução do serviço será realizada por servidor do setor de Mandados Judiciais/SRSV, o qual poderá atestar a efetiva realização do serviço mediante documentação comprobatória.

5.3 Somente será aceito serviço em conformidade ao descrito no item 01 do presente Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO.

O pagamento será efetuado em favor da Contratada, até o 10º (décimo) dia após a efetiva comprovação da prestação dos serviços e recebimento/execução definitiva do objeto, através de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos pertinentes a comprovação da realização do objeto, devidamente discriminada e atestada pelo Mandados Judiciais/SRSV.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VALIDADE, DA GARANTIA E/OU DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

- A execução do serviço contratado deverá ser iniciada no prazo máximo de até 10 dias corridos após o início da vigência do contrato ou emissão de instrumento equivalente, mediante agendamento direto do prestador com paciente e ou representante.
- Os dados para contato do paciente serão fornecidos à empresa a partir do envio do contrato/ordem de fornecimento.
- A execução do serviço deverá ser implementada mediante constatação da aptidão clínica, em avaliação pré-cirúrgica.
- O objeto/serviço deverá ser entregue/executado junto à estrutura física-ambiente ofertado pelo prestador contratado, conforme quantitativo e especificação expressa no item "3".

7.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

7.3. O contrato terá início no dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, cuja vigência expirar-se-á uma vez cumprida à necessidade que deu azo ao contrato, limitada a vigência a um ano da emergência (10 de agosto de 2023), e não sendo passível de prorrogação.



8. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO.

Prestar assistência/ atendimento a que se refere a presente contratação em conformidade com a requisição médica de referência (anexo).

CONTATO PARA CONSULTA PRÉ ADMISSIONAL: (27) 3744-3119/ 99938-8816

9. ASSINATURAS E APROVAÇÕES:

Cariacica-ES, 25 de janeiro 2023.

Gabriela Costa Santos
Enfermeira

Adriana Pereira Silva Ferreira
Enfermeira

MARIA DE LOURDES SOARES
Superintendente Regional de Saúde de Vitória – SRSV (Respondendo)
Secretaria de Estado da Saúde – SESA



ANEXOS

1. Estimativa de custos global
2. Processo Judicial integral (petição e laudos médicos);
3. Registros de indisponibilidade de atendimento junto à rede (Instrutivo regulação e Manifestação dos prestadores Hospitalares;



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/01/2024 10:42:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GABRIELA COSTA SANTOS (ENFERMEIRO - QSS - SRSV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-P33V8Q>